



DECRETO Nº 4.614/21, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2020. Não liquidados.

O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

que os débitos foram registrados através dos documentos contábeis abaixo relacionados e os produtos não foram entregues, portanto as referidas despesa não devem ser consideradas despesa do Município;

que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os cancelamentos totais dos documentos contábeis, referente a restos a pagar, não liquidados, do exercício de 2020, a seguir enumerados:

DOCUMENTO	FORNECEDOR	Valor (R\$)
EO 03474	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	9.288,00
EO 03588	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	105,52
EO 03142	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	292,00
EO 03216	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	223,20
EO 03789	REGIONAL COM. ATACADISTA E VAR. EIRELI	4.343,90
EO 03787	REGIONAL COM. ATACADISTA E VAR. EIRELI	4.343,90
EO 03958	REGIONAL COM. ATACADISTA E VAR. EIRELI	394,90
SE 00621012	AUTO POSTO MOREIRA PINTO LTDA	285,34
SE 01925004	PROMEDICA MEDSERVICE LTDA	2.666,66
EO 02843	CAMILA GOMES FREIRE	12,00
EO 02200	MEDICOM EIRELI	1.285,79
EO 03074	MEDICOM EIRELI	488,89
EO 01510	TREND COMERCIAL EIRELI	177,90
EO 04245	PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	17.999,70
SE 01455022	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	600,00



EO 03922	SONIA APARECIDA SOUSA RODRIGUES	104,70
EO 03132	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	20.645,90
EO 03568	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8,28
EO 01191	JONNATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA CANADAS-ME	1.510,00
EO 03795	JUCIELMA LAIZ DOS SANTOS	140,00
EO 04563	M. M. COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP	1.536,00
EO 01535	MAM EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS-ME	402,50
SE 00932006	BANCO DO BRASIL S. A.	20,90
EO 00704	POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	13.125,00
EO 00947	POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	750,00
TOTAL		R\$80.750,98

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, aos 30 de novembro de 2021.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -